

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP).

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelas 10 horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, César Augusto Coutinho da Silva Nogueira, Vice-Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, na qualidade de Presidente, Joana Rita da Silva Conde e Sousa, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra e Rafaela Cota da Silva, Técnica Superior da Escola Superior de Educação de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à definição dos parâmetros do método de seleção: avaliação curricular.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Intérprete de Língua Gestual Portuguesa, para realização de serviços de interpretação de domínios curriculares, pedagógicos e científicos específicos, interpretação de conferências com oradores surdos ou ouvintes nacionais e internacionais, interpretação de visitas de estudo, acompanhamento na realização de exames e trabalhos dos alunos, bem como acompanhamento dos alunos aos serviços da escola e horário de atendimento aos docentes, interpretação de conteúdos televisivos, interpretação de conteúdos para plataformas online, adaptação e apresentação de músicas em Língua Gestual Portuguesa, adaptação e apresentação de poesia em Língua Gestual Portuguesa, interpretação de peças de teatro e de espetáculos ao vivo, produção de espetáculos em Língua Gestual Portuguesa.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Língua Gestual Portuguesa

MÉTODO DE SELEÇÃO

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que o método de seleção é o seguinte:

- Avaliação curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e do tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: Habilitações Académicas (HAB), Formação Profissional (FP), e Experiência Profissional (EP). Será também

fator de ponderação o tempo de serviço no exercício das funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será obtida segundo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB + FP + EP + TEF) / 4$

Sendo que:

AC= Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

TEF = Tempo de Exercício das Funções caracterizadoras do posto de trabalho

Parâmetros de avaliação curricular (AC):

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 0 valores

Com ações de formação — em que:

Ações de formação de curta duração (> 7 horas e = 30 horas) — 1 valor/cada ação

Ações de formação de média duração (> 30 horas e = 60 horas) — 2 valores/cada ação

Ações de formação de longa duração (superior a 60 horas) — 4 valores/cada ação

(só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas, exclusive)

EP = Experiência Profissional na área: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência profissional — 0 valores

Até 6 meses — 4 valores

Até um ano — 8 valores

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores

De 4 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 15 anos — 18 valores

Superior a 15 anos — 20 valores

TEF = Tempo de Exercício das Funções caracterizadoras do posto de trabalho

Até 6 meses — 10 valores

Até um ano — 14 valores



**Politécnico
de Coimbra**

Até dois anos — 18 valores

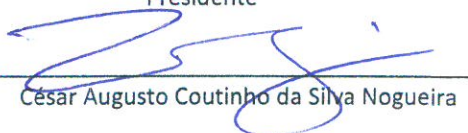
Até três — 20 valores

Só serão consideradas para efeitos do cálculo das Habilitação Académica (HAB), da Formação Profissional (FP) e da Experiência Profissional (EP), as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária.

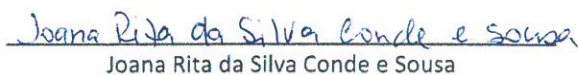
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

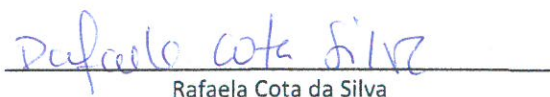


César Augusto Coutinho da Silva Nogueira

Vogais



Joana Rita da Silva Conde e Sousa



Rafaela Cota da Silva